

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016****Processo EBC nº 002332/2015****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva**, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, por meio de cartão magnético, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos de propriedade da **EBC**, bem como os cedidos, em todo território nacional.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMELE (FAX):** _____

E-MAIL _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2016**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **05/02/2016**, às **09h00**, horário de Brasília, através sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **19/02/2016**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 33799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016****Processo EBC nº 002332/2015**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, considerando a menor taxa de administração ofertada e o desconto concedido sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva e do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva**, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, por meio de cartão magnético, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos de propriedade da **EBC**, bem como os cedidos, em todo território nacional, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002332/2015**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva**, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, por meio de cartão magnético, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos de propriedade da **EBC**, bem como os cedidos, em todo território nacional, de acordo com os quantitativos, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 19 de fevereiro de 2016.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

UASG: 115406

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Relação de veículos pertencentes à **EBC**, utilizada para estimar o custo e as necessidades da contratação;

Encarte B - Estimativa de Gastos;

Encarte C - Modelo de Proposta e de Cotação de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2 Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração

Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;
- 4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no

site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição dos serviços ofertados, com o valor da **taxa de administração**, o **percentual de descontos** relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o **percentual de descontos** do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da **EBC**, calculado sobre o valor anual estimado, o **valor anual dos serviços e o valor anual do fornecimento de peças, equipamentos e acessório** e o **valor total global anual**, das **09h00**, do dia **05 de fevereiro de 2016** até às **09h30 min.**, do dia **19 de fevereiro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o valor da **taxa de administração**, o **percentual de descontos** relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o **percentual de descontos** do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os

veículos da **EBC**, calculado sobre o valor anual estimado, o **valor anual dos serviços e o valor anual do fornecimento de peças, equipamentos e acessório** e o **valor total global anual**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O valor da **taxa de administração**, de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. Além da **Taxa de Administração** explicitada no **subitem 6.5.1**, o Licitante deverá ofertar:

6.5.1.1.1. o **percentual de descontos** relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da **EBC**, calculado sobre o valor da mão de obra/hora;

6.5.1.1.2. o **percentual de descontos** do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da **EBC**, calculado sobre o valor anual estimado;

6.5.1.1.3. o **valor anual dos serviços e o valor anual do fornecimento de peças, equipamentos e acessório**, considerando o desconto concedido;

6.5.1.1.4. o **valor total global anual**;

6.5.2. Declaração expressa de que o preço estabelecido na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, mão de obra, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.4. Especificação clara e completa do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste;

6.5.5. Declaração expressa de que manterá durante a vigência do instrumento contratual um mínimo de **05 (cinco) oficinas credenciadas instaladas nas proximidades da EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, bem como um mínimo de **03 (três) estabelecimentos credenciados** nas demais capitais da fe-

deração, capazes de atender as necessidades da **EBC**, e que no ato de assinatura do contrato comprovará o cumprimento de tais exigências;

6.5.6. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos, de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da frota de veículos, materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.7. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.8. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.9. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.10. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.11. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.12. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **19/02/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**, com a divulgação das Propostas recebidas para execução dos **serviços**, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta)**

minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase da negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.9** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como

às aquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no **site: www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme prevê o § 11, do art. 24

do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual, considerando a menor taxa de administração ofertada e o desconto concedido sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva e do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios**, desde que atendidas as especificações previstas deste Pregão e seus anexos.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Examinadas as referidas propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.2.2. Compatibilidade do preço unitário e total ofertado em relação aos estimados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes legais;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste

Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços, com características compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou pelos

membros da Equipe de Apoio;

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”,
1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de

nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002332/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. O valor da taxa de administração inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta ou pelo Licitante Vencedor, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data do último reajuste, tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

13.5. O reajuste de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.6. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.7. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo do objeto deste Edital é **R\$ 299.964,02 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)**, conforme detalhamento contido no Encarte B do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos

recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os **serviços** deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Fiscal(is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeito execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados**, será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço ou autorização emitida pela Fiscalização da **EBC** responsável pela unidade de lotação da viatura mantida, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, obedecidas as exigências estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

16.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, **com a efetiva prestação dos serviços**.

16.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à celebração do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

19.2. Após celebração do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das pena-

idades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

19.6. A imposição das penalidades previstas neste **Item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_etc@etc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 21.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

22. DOS RECURSOS

22.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

22.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, por meio de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

22.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

22.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

22.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

22.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

22.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

22.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário **das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

24.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

24.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

24.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na **EBC**.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

24.14. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº

09.168.704/0001-42.

24.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

24.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) (0xx61) 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: cpl_etc@etc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 337, de 02/06/2015.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gerência de Logística	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
---	--

A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, por meio de cartão magnético, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos de propriedade da EBC , bem como os cedidos, em todo território nacional.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA: B.1. A contratação faz-se necessária para que sejam mantidas as condições de funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Empresa, incorporados da ACERP, e Presidência da República, que nas unidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Maranhão, não foram contemplados no último Pregão, por falta de interesse dos participantes do certame, e ainda unificar em um único instrumento a manutenção dos veículos.
----------	---

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. Podem participar da licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, que estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados; C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
----------	--

D1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: D1.1. Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da frota de veículos da Empresa, com serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de materiais do ramo, abrangendo todas as
-----------	---

	<p>áreas e especialidades automotivas, visando manter a integridade dos veículos relativa à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, e transporte em suspenso por guinchamento para remoções e socorro mecânico;</p> <p>D1.2. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo o Licitante Vencedor atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais.</p>
--	---

D2	<p>MARCA OU MODELO:</p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	--

D3	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Não se aplica</p>
-----------	---

E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>E.1. O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>E.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.</p>
----------	---

F	<p>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:</p> <p>- Está contemplado no Tópico G – Rotina de Execução.</p>
----------	---

G1	<p>ROTINA DE EXECUÇÃO:</p> <p>G1.1. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência o Licitante Vencedor deverá implantar e operacionalizar, junto à EBC, sistema informatizado via internet – WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pelo Licitante Vencedor, para atender os veículos da frota da EBC, bem como os cedidos em todo território nacional.</p> <p>G1.2. A manutenção e conservação dos veículos da EBC, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra</p>
-----------	--

referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção de veículos, incluindo-se:

a) Mecânica Geral:

- Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de cambio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios, embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo.

b) Lanternagem e funilaria:

- Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e madeira, solda em geral e todos os outros serviços afins.

c) Pintura / Estufa:

- Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento revitalizado, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

d) Capotaria:

- Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Elétrico:

- Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como: faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, e todos os outros serviços afins.

f) Sistema Hidráulico:

- Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção, patolamentos, plataformas de elevação), e todos os outros serviços afins.

g) Borracharia completa:

- Consiste em aplicação de remendos de câmaras de ar, em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, montagem e desmontagem de pneus, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster:

- Consistem em serviços de correção geométrica, regulagem, simples e

computadorizadas, do sistema de alinhamento de direção do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.

i) Suspensão:

- Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

j) Socorro mecânico/guincho:

- Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos da **EBC**, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

k) Instalação de Acessórios:

- Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

l) Vidraçaria:

- Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilme), e todos os outros serviços afins.

m) Ar-condicionado:

- Consiste nos serviços de reparo do sistema de refrigeração de ar dos veículos, inclusive carga de gás, elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

n) Lubrificação, filtros e fluidos:

- Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, caixa de câmbio, diferencial e direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, de combustível, e de ar, além dos fluidos de freio e de arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

o) Lavagem:

Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, revitalização de pintura, enceramento, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

p) Chaveiro:

- Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

r) Identificação:

- Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos de propriedade da **EBC**, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.

s) Plotagem:

- Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e confecção de adesivos para todos os tipos de veículos de propriedade da EBC.

t) Outros:

- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da **EBC**, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

G1.3. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas do Licitante Vencedor deverão ser entregues à **EBC**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

G1.4. O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

G1.5. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada do Licitante Vencedor será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada e aceita pela EBC.

G1.6. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

G1.7. Nas trocas de óleo do motor, câmbio, diferencial, freio e direção devem ser seguidas as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes de cada veículo.

G1.8. O local de execução dos serviços será na oficina credenciada do Licitante Vencedor, cujo endereço, telefone e nome do responsável devem constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela **EBC**.

G1.9. A oficina credenciada pelo Licitante Vencedor deverá informar à **EBC**, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e

peças genuínas ou, na falta, peças originais, necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/código de peças e serviços a serem executados/quantidade).

G1.10. Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a **EBC**, comunicará o fato ao Licitante Vencedor, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

G1.11. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via *web*, para análise e aprovação pela **EBC**, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter o código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

G1.12. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação da **EBC**.

G1.13. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que o Licitante Vencedor deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

G1.14. Os serviços somente poderão ser executados após o envio *on-line/real time*, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente *web* do Licitante Vencedor, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela **EBC**, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

G1.15. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá ser lavado, a fim de ser entregue limpo à **EBC**.

G1.16. A cada necessidade de serviço, o fiscal solicitará, através do sistema informatizado de gestão, orçamentos ao Licitante Vencedor, que deverá prepará-lo de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação, deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência.

G1.17. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento de manutenção de frota:

G1.17.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento ao Licitante Vencedor;

G1.17.2. A credenciada fornecerá o orçamento *on-line*.

G1.17.3. A equipe orçamentista do Licitante Vencedor deverá então efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços em conformidade com os preços do fabricante. Os percentuais de desconto ofertados pelo Licitante Vencedor deverão constar na Nota Fiscal emitida pelo mesmo.

G1.17.4. A equipe orçamentista apresenta o orçamento de menor custo ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado.

G1.17.5. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá, sempre que julgar necessário, verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando o sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro equivalente técnico, quando for o caso, disponibilizados pelo Licitante Vencedor.

G1.17.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização on-line para a credenciada que apresentou o menor orçamento, conforme descrito no item **G1.20**.

G1.18. A credenciada pelo Licitante Vencedor deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da **EBC**, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

G1.19. Nos orçamentos apresentados pelo Licitante Vencedor deverão constar: data de emissão, validade, marca/modelo do veículo, identificação das placas, quilometragem no momento do orçamento, assinatura do emitente e no campo "observações", se necessário, incluir informações que sejam de caráter relevante para o Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante Vencedor os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

G1.20. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o preço final proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* ao sistema AUDATEX MOLICAR, ou equivalente técnico, ou ainda, quando não houver outro meio, pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante.

G1.21. O Fiscal do Contrato poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se o Licitante Vencedor e sua rede credenciada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo o Licitante Vencedor o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

G1.22. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas *on-line* fornecidas pelo Licitante Vencedor, o Fiscal do Contrato deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, podendo para isso inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado.

G1.23. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em

razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar esta informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

G1.24. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis de rádio/TV de transmissão ou geração de imagens, veículos para transporte de cadeirantes e outros), e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela **EBC**.

G1.25. O Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido autorizará a execução de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pelo Licitante Vencedor, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de Notas Fiscais a ser feito pelo Fiscal, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos neste Termo de Referência, nos **subitens G1.11 e T.5**.

G1.26. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

G1.27. É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

G1.28. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas do Licitante Vencedor terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a **EBC**, autorizar a execução dos serviços.

G1.29. Caberá ao Licitante Vencedor, em até dez dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico.

G1.30. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pelo Licitante Vencedor abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

G1.31. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado do Licitante Vencedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72

	<p>(setenta e duas) horas.</p> <p>G1.32. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo.</p> <p>G1.33. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.</p>
--	--

G2	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: Em todo território nacional.
-----------	--

G3	REGIME DE EXECUÇÃO: G3.1. Empreitada por Preço Global
-----------	--

H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA: <p>H.1. A manutenção preventiva e corretiva visa deixar os veículos em perfeitas condições de funcionamento mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos.</p> <p>H.2. Considera-se como manutenção preventiva e corretiva, dentre outros, os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">- recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem, etc);- recuperação de câmbio e diferencial;- lanternagem e pintura;- conserto e recuperação de direção hidráulica;- conserto e recuperação do sistema de ar refrigerado;- revisão do sistema elétrico;- revisão do sistema de injeção eletrônica;- conserto de radiador, intercooler;- recuperação de suspensão, troca de amortecedores;- alinhamento, cambagem, balanceamento;- conserto do sistema de bomba, bicos injetores, turbina e gerenciamento eletrônico;
----------	---

- sistema de freio;
- sistema de embreagem;
- conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves (codificadas);
- recuperação de rodas e pneus em geral;
- recuperação interna do veículo: estofamento, forros, painel e cintos de segurança;
- fornecimento e troca de óleo para motores a diesel e bicomustível;
- substituição dos filtros de ar, óleo e combustível e;
- Carrocerias em madeira/alumínio, plataforma de elevação, patolamentos, toldos e bagageiros.

H.3. A manutenção a que se refere o subitem anterior será realizada sempre que se fizer necessária.

H.4. A **manutenção preventiva** refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da **EBC**.

H.5. A **manutenção corretiva** destina-se a deixar o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança dos passageiros e cargas.

H.6. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia quando da aquisição de novos.

I ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. O valor contratual estimado para o período de **12 (doze) meses** para os serviços de manutenção e fornecimento de peças para a **EBC** é de **R\$ 74.823,67 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, e

	<p>R\$ 222.980,35 (duzentos e vinte e dois reais, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), respectivamente. Esses valores foram apurados pela Coordenação de Transporte/GELOG/GEA/DIAFI, que levantou os recursos efetivamente empregados na manutenção dos veículos da Sede e unidades desconcentradas da Empresa, constantes no Encarte A, nos anos de 2013 e 2014 e projetou o incremento financeiro e patrimonial para se obter esses números, constantes no Encarte B.</p> <p>I.2. O valor estimado para a taxa de administração para a EBC, é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), considerando 432 (quatrocentos e trinta e dois) números de eventos vezes o valor de R\$ 5,00 (cinco reais).</p> <p>I.3. O valor total global anual estimado para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, considerando o resultado obtido na pesquisa de mercado, é de R\$299.964,02 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), que é o resultado do somatório dos valores estabelecidos nos subitens I.1 e I.2.</p>
--	---

	<p>PROPOSTA ECONÔMICA:</p> <p>J.1. O Licitante deverá descrever em sua proposta econômica os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">- o valor da taxa de administração;- a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;- o percentual de descontos relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da EBC, calculado sobre o valor da mão de obra/hora;- o percentual de descontos do fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da EBC, calculado sobre o valor anual estimado;- o valor anual dos serviços e o valor anual do fornecimento de peças, equipamentos e acessório, considerando o desconto concedido;- declaração de que estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, mão de obra, salários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços; <p>J.2. A proposta econômica deverá ser elaborada conforme Encarte C.</p>
--	--

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA:</p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p>
-----------	-------------------------------------

	K2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC , o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
--	--

K3	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.
-----------	--

K4	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: Não se aplica.
-----------	---

L	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: L.1. O Licitante Vencedor deve conceder garantia dos serviços/peças, contados os prazos a partir do recebimento do veículo, na forma a seguir: L.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses. L.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria , de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros. L.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura , não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. L.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses. L.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado e suspensão , 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros. L.1.6. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros. L.1.7. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.
----------	---

M	GARANTIA CONTRATUAL: M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do licitante vencedor garantia, a seu critério,
----------	---

	<p>no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:</p> <p>M.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>M.1.2. Seguro-garantia;</p> <p>M.1.3. Fiança bancária;</p> <p>M.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato;</p> <p>M.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC;</p> <p>M.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela EBC, mediante ofício entregue contrarrecibo;</p> <p>M.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993).</p>
--	---

N	<p>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</p> <p>N.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global anual.</p>
----------	---

O	<p>VISTORIA:</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	---

P	<p>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	--

Q	<p>SUBCONTRATAÇÃO:</p> <p>Q.1. É vedada a subcontratação da Administração e Gerenciamento, sendo permitida quanto à manutenção, fornecimento de peças e nos casos do Tópico</p>
----------	--

	T.27.
--	--------------

R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Estão contempladas no Tópico G – Rotina de Execução.
----------	---

S	OBRIGAÇÕES DA EBC: S.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. S.2. Designar Fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando quem são os Fiscais e seus respectivos substitutos em cada unidade. S.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. S.4. Notificar o Licitante Vencedor, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. S.5. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos. S.6. Permitir acesso do Licitante Vencedor às dependências das unidades EBC , para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento compartilhado de veículos, sempre que necessário. S.7. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. S.8. Acompanhar os serviços prestados pelo Licitante Vencedor durante sua execução. S.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos Prepostos do Licitante Vencedor. S.10. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento. S.11. Fornecer a relação de empregados e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
----------	--

S.12. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pelo Licitante Vencedor.

S.13. Solicitar ao Licitante Vencedor os orçamentos para execução dos serviços e fornecimento de peças e/ou acessórios.

S.14. Aprovar os orçamentos encaminhados pelo Licitante Vencedor.

S.15. Efetivar mensalmente, ao Licitante Vencedor o pagamento pelos serviços executados, após o aceite das notas fiscais, pelo(s) fiscal(is) do contrato.

S.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Licitante Vencedor.

S.17. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Encartes.

T OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T.1. Credenciar junto à **EBC**, equipe de representantes para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

T.2. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento equivalente técnico, para possibilitar que o Fiscal do Contrato, efetue consulta *online* da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças.

T.3. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, o Licitante Vencedor deverá efetuar consulta de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao Fiscal do Contrato responsável pela aprovação do orçamento, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com indicação unitária de preço consultado.

T.4. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, será equivalente, no mínimo, ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto ofertado, cujos valores serão aferidos com as tabelas obtidas através do sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico.

T.5. Entregar, em até **10 (dez) dias úteis** após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca das quais a **EBC**, seja proprietária, seja por

meio impresso e/ou eletrônico.

T.6. Providenciar, sempre que solicitado pela **EBC**, o credenciamento de algum novo estabelecimento.

T.7. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

T.8. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

T.9. Garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no **subitem T.22.1**, atentando para a responsabilidade prevista no **subitem T.23**.

T.10. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da **EBC**, com vistas à alimentação de banco de dados da própria **EBC**.

T.11. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da **EBC**, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram.

T.12. O gerenciamento também denominado orçamentação, envolve:

T.12.1. A **EBC**, faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado do Licitante Vencedor.

T.12.2. O Licitante Vencedor é responsável pelo levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além de consultas de preços de mercado de peças não encontradas no sistema de consulta oferecido.

T.12.3. Acatar os orçamentos previamente apresentados, por meio dos Fiscais do Contrato da **EBC**.

T.12.4. O estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos executará os serviços e fornecerá peças devidamente autorizadas pela **EBC**.

T.12.5. O Licitante Vencedor é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas e, quando solicitadas, deverão ser enviadas à **EBC**.

T.13. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, e tudo mais

descrito neste Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

T.13.1. Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placas, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora, mão de obra utilizada.

T.13.2. Ordem de serviço cadastrada.

T.13.3. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

T.13.4. Orçamento eletrônico.

T.13.5. Registro de garantia de peças/serviços.

T.13.6. Histórico dos orçamentos.

T.13.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

T.13.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

T.13.9. Cotação em tempo real (*on-line*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

T.13.10. Cadastro do veículo.

T.13.11. Composição da frota e idade média.

T.13.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

T.13.13. Relatório de operação de manutenção.

T.13.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

T.13.15. Custos por grupo de manutenção – veículo.

T.13.16. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

T.13.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

T.13.18. Veículos x manutenção preventiva.

T.13.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

T.13.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

T.13.21. Custos por km e indicadores – veículos.

T.14. Gerar todos os relatórios a partir de um período preestabelecido pelos Fiscais designados pela **EBC**, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

T.15. Solucionar os problemas técnicos no sistema do Licitante Vencedor, utilizado no atendimento às demandas da **EBC**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

T.16. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

T.17. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

T.17.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

T.17.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.

T.17.3. Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela **EBC**, e Rede Credenciada.

T.17.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *Internet (web)* em tempo real (*on-line*).

T.17.5. Acesso para os Fiscais do Contrato, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela **EBC**.

T.17.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

T.17.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

T.17.8. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*.

T.17.9. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico do Licitante Vencedor.

T.17.10. Interface digital (oficinas x **EBC**).

T.17.11. Orçamento eletrônico com acesso *on-line* (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via *web*).

T.17.12. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

T.17.13. Planilha de custos por marca/modelo/lotação na **EBC**.

T.17.14. Histórico de manutenção por veículo.

T.17.15. Ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço.

T.17.16. Relatório de custos por unidade/centro de custos.

T.17.17. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven e Linux, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade Licitante Vencedor quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

T.17.18. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para **EBC**, ferramenta capaz de possibilitar que os fiscais realizem, *on-line*, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis, ônibus, vans e pick-up e que atendam no mínimo as seguintes exigências:

T.17.18.1. Software de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em *desktops*, mas podendo ser disponibilizado em versão para *tablets*, *smartphones* ou celulares, com licença para, no mínimo, 03 (três) empregados e possibilidade de outros pontos adicionais.

T.17.18.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, lanternagem e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços.

T.17.18.3. Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensal, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento, o valor constante na última tabela apresentada.

T.17.18.4. Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

T.17.18.5. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

T.18. O Sistema deverá possibilitar à **EBC**, por meio da rede credenciada do Licitante Vencedor, efetivar o controle do fornecimento de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

T.18.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou

T.18.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou

T.18.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

T.18.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

T.19. O sistema deverá possibilitar o efetivo controle da manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

T.19.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

T.19.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

T.19.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a **EBC**, com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

T.19.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

T.20. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

T.20.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção

do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade do Licitante Vencedor, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à **EBC**, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela **EBC**.

T.20.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento compartilhado de manutenção de frota e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da **EBC**, deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

T.20.3. Os empregados da **EBC**, que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após informações prestadas pela **EBC**.

T.20.4. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

T.21. DO TREINAMENTO

T.21.1. O Licitante Vencedor deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais do contrato indicados pela **EBC**, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, considerando:

T.21.1.1. Fornecimento de material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;

T.21.1.2. A data de realização, a carga horária e o conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável, ator a ser indicado pela **EBC**;

T.21.1.3. O Licitante Vencedor deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no **subitem T.21.1**;

T.21.1.4. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir essa necessidade.

T.22. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

T.22.1. O Licitante Vencedor deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

T.22.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à *Internet*.

T.22.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramentas e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de

sua responsabilidade.

T.22.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da **EBC**, nas suas instalações, independente da marca do veículo.

T.22.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

T.22.1.5. Devolver os veículos para a **EBC**, em perfeitas condições de funcionamento.

T.22.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **EBC**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela **EBC**.

T.22.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

T.22.1.8. Estar apto à emissão de notas fiscais eletrônicas em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

T.23. O Licitante Vencedor será o único responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no **subitem T.22.1**.

T.24. A critério da **EBC**, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da solicitação feita pela **EBC**.

T.25. DAS LOCALIDADES ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

T.25.1. O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, nos locais abaixo descritos, para que haja facilidade e agilidade na operacionalização da manutenção dos veículos, pois os mesmos necessitam ser reparados no menor espaço de tempo possível, faz-se necessário que existam pelo menos **05 (cinco) oficinas credenciadas instaladas nas proximidades da EBC**, ou em um percurso máximo de **30 km**.

- Brasília/DF - EBC / SEDE: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo – Asa Sul - CEP.: 70.333-900;

- Rio de Janeiro/RJ: GERÊNCIA REGIONAL DA EBC NO RIO DE JANEIRO: Rua da Relação, 18, 11º andar – Centro CEP.: 20.231-110;

- São Paulo/SP: **GERÊNCIA REGIONAL DA EBC EM SÃO PAULO:**

Av. Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina - CEP.: 05.311-000;

- São Luís/MA: **GERÊNCIA REGIONAL EBC NO MARANHÃO:**
Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima - CEP.: 65.030-130.

T.25.2. O Licitante Vencedor deverá manter um mínimo de **03 (três) estabelecimentos credenciados** nas demais capitais da federação durante toda vigência contratual, capazes de atender as necessidades da **EBC**, que deverá ser comprovado quando da assinatura do contrato.

T.25.3. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas para atendimento das necessidades da **EBC**, nas Capitais de todos os Estados da Federação e, sempre que possível, em seus Municípios.

T.25.4. Não sendo possível atender as necessidades da **EBC**, em alguma localidade referenciada nos subitens anteriores, o Licitante Vencedor deverá apresentar justificativa formal escrita para o Fiscal do Contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação prevista no **subitem T.24**. O fiscal analisará os motivos expostos e uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará, ou não a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará a melhor solução.

T.26. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

T.26.1. O Licitante Vencedor deverá manter credenciamento com concessionárias para atendimento das necessidades da **EBC**.

T.26.2. O Licitante Vencedor deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos Municípios de localização das Sedes das **EBC**, caso não seja possível encontrar tais serviços em todas as localidades descritas no **subitem T.25.1**:

T.26.2.1. Empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e serviços de eletricidade, mecânica, lanternagem, pintura, retifica, ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos veículos da frota da **EBC**.

T.26.2.2. Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pelo Licitante Vencedor, e submetida à análise do Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

T.26.2.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pelo Licitante Vencedor e submetida à análise do Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, na data da necessidade do serviço ou da

aquisição do material/peça.

T.26.2.4. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da **EBC**, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder ao pesquisado junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.

T.26.2.5. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pelo Licitante Vencedor e submetida à análise do Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

T.26.2.6. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos ou plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos dos veículos da **EBC**.

T.26.2.7. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento, revitalização de pintura, lubrificação e afins.

T.26.2.8. Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão ter seus preços obtidos através de pesquisa realizada pelo Licitante Vencedor e submetida à análise do Fiscal do contrato designado pela **EBC**, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

T.27. DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

T.27.1. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

T.27.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa ao Fiscal do Contrato, aceitas e aprovadas pela Autoridade Competente da **EBC**.

T.27.3. Quando não for possível que a própria oficina credenciada realize determinado serviço ou forneça algum produto, o Fiscal do Contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução.

T.27.4. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou execução de serviços será paga se não tiver sido submetida à apreciação e aprovação prévia do Fiscal do Contrato.

T.27.5. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados.

T.27.5.1. Havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, o Fiscal do Contrato deverá efetuar a

consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados.

T.28. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

T.29. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no Termo de Referência, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **EBC**, decorrente de culpa do Licitante Vencedor ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **EBC**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

T.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

T.31. Apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

T.32. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas, as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **EBC**.

T.33. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a **EBC**, exigidas na licitação, apresentando sempre os comprovantes de regularidade fiscal.

T.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

T.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1.993.

T.36. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

T.37. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **EBC**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **EBC**, conforme o Termo de Referência.

T.38. Promover treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

T.39. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da **EBC**.

T.40. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente Termo de Referência.

T.41. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.

T.42. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da **EBC**, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.

T.43. Disponibilizar, sempre que solicitado pela **EBC**, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

T.44. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a **EBC**, não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

T.45. Manter em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

T.46. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela **EBC**, quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob responsabilidade do Licitante Vencedor.

T.47. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios e os veículos de propriedade da **EBC**, causados, por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **EBC**, desde que fique comprovada sua responsabilidade ou de sua rede credenciada, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

T.48. Permitir o livre acesso dos Fiscais do Contrato designado pela **EBC**, ou outros empregados por ela indicados, às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

T.49. Observar que, sempre que houver necessidade de testes externos com os

veículos da **EBC**, os quais em nenhuma hipótese poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas do Licitante Vencedor deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO” ou “VEÍCULO EM TESTE” na traseira do veículo e sobre os elementos identificadores da **EBC**, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado do Licitante Vencedor.

T.50. Obedecer quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo ao Licitante Vencedor e suas credenciadas, a total responsabilidade civil e penal em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da **EBC**, devendo o Licitante Vencedor apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.

T.51. Reembolsar a **EBC**, em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade do Licitante Vencedor e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

T.52. Fornecer à **EBC**, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar, preferencialmente, **no mínimo 03 (três)** orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a **EBC**, verifique o que for mais adequado ao caso.

T.53. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

T.54. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente *web*, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela **EBC**, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

T.55. Fornecer acesso ao sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico, nos moldes e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

T.56. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelos Fiscais do Contrato designado pela **EBC**, ou outros empregados por ela indicados, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

T.57. Disponibilizar, em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados

pela **EBC**, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Tópico G deste Termo de Referência.

T.58. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% (noventa por cento) do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

T.59. Manter uma equipe de supervisores responsáveis pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **EBC**.

T.60. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.

T.61. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela **EBC**.

T.62. Enviar para a **EBC**, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, para fins de verificação e aprovação.

T.63. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação feita pela **EBC**.

T.64. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, estará em conformidade com os valores da proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela tempária) adotados pelos fabricantes da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, não sendo empecilho à aplicação dos descontos da contratada.

T.65. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Oficinas, Concessionárias, prestadoras de serviço) informados de que cabe ao Licitante Vencedor reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a **EBC**, e tais prestadores de serviço.

T.66. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento compartilhado de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, back-up, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

T.67. Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu encarte, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação formal efetuada pelo Fiscal do Contrato indicado pela **EBC**, sem qualquer ônus para a mesma.

T.68. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução dos, objeto deste Termo de Referência por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos ou Credenciadas, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**.

T.69. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na execução dos serviços, inclusive pela Rede Credenciada, objeto deste Termo de Referência.

T.70. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados e dos empregados das empresas Credenciadas, por todas as despensas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**.

T.71. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, inclusive por meio da Rede Credenciada.

T.72. Manter devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do contrato ou de informações conseguidas por meio desse, inclusive perante a Rede Credenciada.

U SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

U.1.1. Advertência por escrito;

U.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato;

U.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual do contrato;

U.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual do contrato;

	<p>U.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, cumulada com a rescisão contratual;</p> <p>U.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.</p> <p>U.2. As penalidades descritas no subitem U.1 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC, ou ainda, da garantia, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.</p> <p>U.4. A imposição das penalidades previstas neste item não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p> <p>U.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.</p>
--	--

	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:
V	V.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

	VIGÊNCIA:
W	<p>W.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>W.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que afeta diretamente as atividades finalísticas da Empresa.</p>

X	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
	X.1. O valor da taxa de administração poderá ser reajustada tomando-se por base a

	<p>variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pelo Licitante Vencedor.</p> <p>X.2. O reajuste de que trata o subitem X.1 deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p> <p>X.3. O percentual de desconto a serem aplicados sobre os valores da mão de obra/hora, peças, equipamentos e acessórios será fixo e irrevogável.</p>
--	---

Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>Y.1. O Licitante Vencedor é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.</p> <p>Y.2. O Licitante Vencedor apresentará a nota fiscal/fatura nos endereços listados no subitem T.25.1 do presente Termo de Referência.</p> <p>Y.3. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.</p> <p>Y.4. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.</p> <p>Y.5. Junto com as notas fiscais/fatura, O Licitante Vencedor deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo.</p> <p>Y.6. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, o Licitante Vencedor deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.</p> <p>Y.7. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, o Licitante Vencedor deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.</p> <p>Y.8. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados.</p> <p>Y.9. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:</p>
----------	---

Y.9.1. O Licitante Vencedor terá até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço ou autorização emitida pelo Fiscal do Contrato responsável pela unidade de lotação da viatura manutida, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

Y.9.2. Os Fiscais do contrato terão **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal, para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada, ao setor responsável.

Y.9.3. A **EBC** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, para efetuar o pagamento dos serviços prestados.

Y.9.4. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (ordem de serviço, orçamento), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo ao Licitante Vencedor promover todas as correções solicitadas pelo Fiscal Regional da Frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

Y.10. Será procedida consulta "ON-LINE" junto ao SICAF, e à CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, antes de cada pagamento a ser efetuado ao Licitante Vencedor, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento.

Y.11. A **EBC**, reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no Edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

Y.12. A **EBC**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pelo Licitante Vencedor ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

Y.13. O pagamento será creditado mensalmente em favor do Licitante Vencedor, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

Z FISCALIZAÇÃO:

Z.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos

	<p>necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EBC, especialmente designados como Fiscais do Contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.</p> <p>Z.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.</p> <p>Z.3. O representante da EBC, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>Z.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante Vencedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>Z.5. Cada Unidade da EBC terá seus fiscais designados e serão responsáveis pelos seguintes itens:</p> <p>Z.5.1. Solicitação de serviços.</p> <p>Z.5.2. Aprovação de orçamentos eletrônicos.</p> <p>Z.5.3. Autorização de serviços.</p> <p>Z.5.4. Recebimento dos produtos e serviços, emitindo os orçamentos recebidos e laudo de aceitação de serviços/materiais, que servirá de subsídio para os Fiscais do Contrato, quanto ao ateste das notas fiscais.</p> <p>Z.6. Para cada solicitação de serviço, o Fiscal responsável deverá, obrigatoriamente, atentar para o que segue:</p> <p>Z6.1. Disparar a solicitação de serviço, através do sistema informatizado disponibilizado pelo Licitante Vencedor.</p> <p>Z6.2. Aprovar orçamentos eletrônicos, enviados pelo Licitante Vencedor, que apresentará o menor preço, dentro das cláusulas contratadas, após as cotações e negociações realizadas por ela, junto à sua rede credenciada.</p> <p>Z6.3. Autorizar o orçamento escolhido, que será sempre aquele que contiver o menor preço para a administração.</p>
--	--

AA	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>AA.1. A EBC poderá a qualquer tempo substituir o(s) empregado(s) credenciado(s), previsto no item T.60 deste termo, bastando para isso que comunique ao Licitante Vencedor, por escrito.</p>
-----------	--

	<p>AA.2. Caberá à Gerência de Logística, em conjunto com a Coordenação de Transportes e Regionais, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne aos serviços.</p>
--	---

AB	<p>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Responsável pela elaboração: Brasília/DF, 21 de outubro de 2015.</p> <p>NIVALDO LEÓDIDO Coordenação de Transportes</p> <p>De acordo: Brasília/DF, 21 de outubro de 2015.</p> <p>MARCELO F. VASCONCELOS Gerente de Logística</p> <p>PAULO MACHADO Gerente Executivo de Administração e Logística</p> <p>Responsáveis pela aprovação: Brasília/DF, 29 de outubro de 2015.</p> <p>CLÓVIS F. CURADO Diretor de Administração, Finanças e Pessoas</p>
-----------	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

ENCARTE A

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO – EBC, UTILIZADA PARA ESTIMAR O CUSTO E
AS NECESSIDADES DESTA CONTRATAÇÃO.**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
Brasília / Distrito Federal						
01	MA/CLARK	TRATOR	1980	JFA-2627	DIESEL	BRASILIA
02	LEON HEIMER	REBOQUE GERADOR	2004	JJY-3603	DIESEL	BRASILIA
03	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE W8	2004	JGH-0246	DIESEL	BRASILIA
04	MITSUBISHI	L200 4X4	2008	JHJ-3754	DIESEL	BRASILIA
05	RENAULT	MASTER BUS16DCI	2008	JGP-2842	DIESEL	BRASILIA
06	CHEVROLET	S 10	2009	NKX-7927	DIESEL	BRASILIA
07	CHEVROLET	S 10	2009	NKU-9966	DIESEL	BRASILIA
08	CHEVROLET	S 10 4X4	2010	KVZ-4569	DIESEL	BRASILIA
09	CHEVROLET	MERIVA	2010	KYF-5459	GASOLINA	BRASILIA
10	CHEVROLET	MERIVA	2010	KYF-5461	GASOLINA	BRASILIA
11	CHEVROLET	MERIVA	2010	KYF-5462	GASOLINA	BRASILIA
12	TOYOTA	CABINE DUPLA	1994	HOO-1801	DIESEL	BRASILIA
13	IVECO	TECTOR 170E25 – BAÚ	2010	JHY-2792	DIESEL	BRASILIA
14	IVECO	TECTOR 170E25 – BAÚ	2010	JJH-2874	DIESEL	BRASILIA
15	FORD	CARGO 815 E	2009	JHQ-3350	DIESEL	BRASILIA
16	FORD	CARGO 1832 E – BAÚ	2010	JHU-6961	DIESEL	BRASILIA
17	FORD	CARGO 815 N – BAÚ	2011	JIR-4029	DIESEL	BRASILIA
18	FORD	CARGO 815 N – BAÚ	2011	JIR-4039	DIESEL	BRASILIA
19	M.BENZ	SPRINTER 312	2001	JGF-6650	DIESEL	BRASILIA
20	M.BENZ	914 C – BAÚ	2001	JJB-7505	DIESEL	BRASILIA
21	M.BENZ	915 C – BAÚ	2008	EAY-3127	DIESEL	BRASILIA
22	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2004	DOO-5429	DIESEL	BRASILIA
23	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2004	DOO-5450	DIESEL	BRASILIA
24	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI FURGÃO	2005	JGX-2185	DIESEL	BRASILIA
25	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI	2006	JHJ-1076	DIESEL	BRASILIA

26	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI	2006	JHH-6576	DIESEL	BRASILIA
27	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI – FURGÃO	2009	JHV-1872	DIESEL	BRASILIA
28	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2008	EIJ-6137	DIESEL	BRASILIA
29	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2008	EIJ-5405	DIESEL	BRASILIA
30	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2008	EGO-7342	DIESEL	BRASILIA
31	M.BENZ	SPRINTER 413 – BAÚ	2011	EYR-8131	DIESEL	BRASILIA
32	M.BENZ	SPRINTER 413 – BAÚ	2011	EYR-8133	DIESEL	BRASILIA
33	M.BENZ	SPRINTER 413 – BAÚ	2011	EYR-8134	DIESEL	BRASILIA
34	VW	PARATI	2009	JIO-1155	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
35	VW	PARATI	2009	JIO-1165	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
36	VW	PARATI	2009	JIO-1175	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
37	VW	PARATI	2009	JIO-1185	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
38	VW	PARATI 1.6	2005	KUK-9101	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
39	VW	PARATI 1.6	2011	LRR-3614	GASOLINA	BRASILIA
40	VW	PARATI 1.6	2011	LRR-3616	GASOLINA	BRASILIA
41	VW	PARATI 1.6	2011	LRR-3618	GASOLINA	BRASILIA
42	VW	KOMBI	1998	JFK-7136	GASOLINA	BRASILIA
43	VW	KOMBI	2009	JHJ-9730	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
44	VW	KOMBI	2009	JHJ-9740	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
45	HELI	EMPILHADEIRA	2009	S/PLACA	GASOLINA/GÁS	BRASILIA
46	HELI	EMPILHADEIRA	2009	S/PLACA	GASOLINA/GÁS	BRASILIA
São Paulo / São Paulo						
47	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI – FURGÃO	2006	JHJ-1026	DIESEL	SÃO PAULO
Rio de Janeiro / Rio de Janeiro						
48	MITSUBISHI	L200 4X4	2008	JIA-6635	DIESEL	RIO DE JANEIRO
49	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2008	EGO-7383	DIESEL	RIO DE JANEIRO
50	M.BENZ	SPRINTER 413 – BAÚ	2011	EYR-8132	DIESEL	RIO DE JANEIRO
51	M.BENZ	709 – BAÚ	1994	HOO-1798	DIESEL	RIO DE JANEIRO
52	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2005	LCD-3662	DIESEL	RIO DE JANEIRO
53	M.BENZ	MB-180 – FURGÃO	1993	HOO-1825	DIESEL	RIO DE JANEIRO
54	VW	8140 CO MICRO-ÔNIBUS	1996	LBP-1513	DIESEL	RIO DE JANEIRO
55	VW	8140 – CAMINHÃO	1996	LBK-0138	DIESEL	RIO DE JANEIRO

São Luís / Maranhão

56	M.BENZ	SPRINTER 312 – FURGÃO	2001	JGB-3329	DIESEL	SÃO LUIS
57	IVECO	DAILY35S14 – FURGÃO	2008	JGP-2832	DIESEL	SÃO LUIS
58	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3481	BICOMBUSTÍVEL	SÃO LUIS
59	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3491	BICOMBUSTÍVEL	SÃO LUIS
60	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3501	BICOMBUSTÍVEL	SÃO LUIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE GASTOS

Item	Especificação	Unidade Medida	Qtd. (A)	Custo Unitário (B)	Custo Total Anual (A x B)
01	Gerenciamento Compartilhado e Administração da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de cartão magnético, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via <i>web</i> , compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da EBC .	Evento*	432**	5,00	2.160,00
Item	Especificação	Unidade Medida	Qtd. (C)	Desconto % (D)	Custo Total Anual com Desconto $\{(100-D) \times C / 100\}$
02	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da EBC , calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)	74.823,67***	0%	74.823,67
03	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da EBC .	Real (R\$)	222.980,35****	0%	222.980,35
TOTAL GERAL ANUAL					299.964,02

* Evento: uma ocorrência de manutenção por veículo, estimado em seis (6) eventos por ano, por veículo.

** Quantidade de veículos das quatro unidades da **EBC (Encarte A)**, acrescido de uma margem de 20%, multiplicado por 06 (seis), que é a quantidade estimada de eventos anuais por veículo.

*** Serviços de manutenção preventiva e corretiva estimada em R\$ 1.039,22 (um mil trinta e nove reais e vinte e dois centavos) por veículo com base nos valores gastos em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Brasília / DF no exercício de 2014.

**** Fornecimento de peças estimada em R\$ 3,096,95 (três mil noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) por veículo com base nos valores gastos em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Brasília / DF *no exercício de 2014.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de **Agente de Integração** visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção, e administração do Programa de estágio remunerado a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP, em São Luís/MA e em Tabatinga/AM, ou quaisquer outras capitais onde a **EBC** desenvolva ou venha a desenvolver atividades.

DATA DE ABERTURA: 19/02/2016

HORARIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).

Item	Especificação	Unidade Medida	Qtd. (A)	Custo Unitário (B)	Custo Total Anual (A x B)
01	Gerenciamento Compartilhado e Administração da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de cartão magnético, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via <i>web</i> , compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da EBC .	Evento*	432**		
Item	Especificação	Unidade Medida	Qtd. (C)	Desconto % (D)	Custo Total Anual com Desconto $\{(100-D) \times C / 100\}$
02	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da EBC , calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)	74.823,67***		

03	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da EBC .	Real (R\$)	222.980,35****		
TOTAL GERAL ANUAL					

OBSERVAÇÃO:

a) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo **valor unitário**, deverá ser informado o **valor total mensal**, e para o campo valor total, deverá ser informado o **valor anual**, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

a) Declaração expressa de que o preço estabelecido na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, mão de obra, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

c) Declaração expressa de que manterá durante a vigência do instrumento contratual um mínimo de **05 (cinco) oficinas credenciadas instaladas nas proximidades da EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ, em São Paulo/SP e em São Luís/MA, bem como um mínimo de **03 (três) estabelecimentos credenciados** nas demais capitais da federação, capazes de atender as necessidades da **EBC**, e que no ato de assinatura do contrato comprovará o cumprimento de tais exigências;

d) Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos, de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da frota de veículos, materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos;

e) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

g) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das

vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

h) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG)

OBSERVAÇÕES:

a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do
Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**, promovido pela **EBC**, e que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()**
ou NÃO (...).

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2016** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 002/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA****PROCESSO Nº 2332/2015**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 189843846 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-826, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 179769583 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.807.798-46.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade _____ – _____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento Compartilhado de Frota**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, por meio de cartão magnético, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como os cedidos, em todo território nacional, conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2332/2015, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016 e à Proposta da **CONTRATADA (_____)**, datada de ____/____/2016, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS E DA ROTINA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste Contrato serão realizados pela **CONTRATADA (_____)**, mediante implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da frota de veículos da **CONTRATANTE (EBC)**, com serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de materiais do ramo, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas, visando manter a integridade dos veículos relativa à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, e transporte em suspenso por guinchamento para remoções e socorro mecânico;

4.2. Para execução dos serviços objeto deste Contrato a **CONTRATADA (_____)** deverá implantar e operacionalizar, junto à **CONTRATANTE (EBC)**, sistema informatizado via *Internet – WEB*, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela **CONTRATADA (_____)**, para atendimento dos serviços nos veículos da frota da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como nos cedidos em todo território nacional, discriminados no **Anexo I** a este Instrumento.

4.3. A manutenção e conservação dos veículos da **CONTRATANTE (EBC)**, por meio da reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção de veículos, incluindo os serviços especificados no **Anexo II** a este Instrumento.

4.3.1. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da **CONTRATADA (_____)** deverão ser entregues à **CONTRATANTE (EBC)**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.3.2. O prazo para a resposta de solicitação de orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação.

4.3.3. O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da **CONTRATADA** (_____) será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada e aceita pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, no período de **8h às 18h**, nos dias úteis, e de **9h às 12h**, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis **24 (vinte e quatro)** horas por dia, sete dias por semana.

4.5. Para as trocas de óleo do motor, câmbio, diferencial, freio e direção, deverão ser seguidas as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes de cada veículo.

4.6. O local de execução dos serviços será na oficina credenciada da **CONTRATADA** (_____), cujo endereço, telefone e nome do responsável devem constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.7. A oficina credenciada pela **CONTRATADA** (_____) deverá informar à **CONTRATANTE (EBC)**, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços como mão de obra e peças genuínas ou, na falta, peças originais, necessárias para execução do objeto deste Contrato, com a seguinte descrição:

- a) marca;
- b) modelo;
- c) código de peças e serviços a serem executados; e
- d) quantidade.

4.7.1. Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a **CONTRATANTE (EBC)**, comunicará o fato à **CONTRATADA** (_____), resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

4.7.2. Para conserto de pneus, a **CONTRATADA** (_____) disponibilizará serviços de borracharia nas proximidades das Unidades da **CONTRATANTE (EBC)**, nos endereços descritos no **item 8.1.** da Cláusula Oitava deste Instrumento.

4.8. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via *web*, para análise e aprovação pela **CONTRATANTE (EBC)**, que não deverão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento.

4.8.1. O orçamento apresentado na solicitação para substituição de peças, deverá conter o código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

4.9. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionado no orçamento realizado e enviado para aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.10. Os serviços deverão ser realizados por meio de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a **CONTRATADA** (_____) deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

4.11. Os serviços somente poderão ser executados após o envio *on-line/real time*, pela empresa credenciada, do orçamento detalhado, por meio dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente *web* da **CONTRATADA** (_____), e respectiva autorização pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.11.1. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, devendo a **CONTRATADA** (_____) atender às solicitações que requeiram, concomitantemente, a execução de serviços e o fornecimento de materiais.

4.11.2. O veículo submetido a serviços/troca de peças deverá ser lavado, entregue devidamente limpo à **CONTRATANTE (EBC)**.

4.12. A cada necessidade de serviço, o(s) Fiscal(is) deste Contrato solicitará(ão), por meio do sistema informatizado de gestão, orçamentos à **CONTRATADA** (_____), que deverá prepará-lo de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo quando utilizado serviço de guincho, incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação, deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Contrato.

4.13. O procedimento para reparo do(s) veículo(s) seguirá a sistemática que configura o gerenciamento de manutenção de frota, a saber:

a) havendo necessidade de execução de serviços, o(s) Fiscal(is) da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à **CONTRATADA** (____);

b) a credenciada fornecerá o orçamento *on-line*;

c) a equipe orçamentista da **CONTRATADA** (____) deverá efetuar levantamentos junto à rede credenciada buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas de preços em conformidade com os preços do fabricante.

c.1) Os percentuais de desconto ofertados deverão constar na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** (____);

d) a equipe orçamentista apresenta o orçamento de menor custo ao(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo veículo a ser reparado;

e) o(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo veículo a ser reparado deverá, sempre que julgar necessário, verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando o sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro equivalente técnico, quando for o caso,

disponibilizados pela **CONTRATADA** (_____).

f) o(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo veículo a ser reparado efetua a autorização *on-line* para a credenciada que apresentou o menor orçamento, conforme descrito no **item 4.21**. desta Cláusula.

4.14. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, e tudo mais descrito neste Instrumento, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- a) histórico de manutenção de veículo: valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placas, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora, mão de obra utilizada;
- b) ordem de serviço cadastrada;
- c) comparativo do valor na Ordem de Serviço;
- d) orçamento eletrônico;
- e) registro de garantia de peças/serviços;
- f) histórico dos orçamentos;
- g) comparação de orçamentos para análise de histórico;
- h) relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;
- i) cotação em tempo real (*on-line*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- j) cadastro do veículo;
- k) composição da frota e idade média;
- l) relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- m) relatório de operação de manutenção;
- n) utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- o) custos por grupo de manutenção – veículo;
- p) custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;

- q) custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento;
- r) veículos x manutenção preventiva;
- s) pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- t) pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- u) custos por km e indicadores – veículos.

14.15. O gerenciamento integrado também denominado orçamentação, compreende ainda:

- a) solicitação pela **CONTRATANTE (EBC)** do serviço/fornecimento de peças, por meio do sistema informatizado da **CONTRATADA (_____)**;
- b) levantamento das cotações e negociações que envolvam os orçamentos, pela **CONTRATADA (_____)** junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além de consultas de preços de mercado de peças não encontradas no sistema de consulta oferecido;
- c) aceitação pela **CONTRATADA (_____)** dos orçamentos previamente apresentados, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) execução dos serviços e fornecimento de peças devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)** pelo estabelecimento credenciado que oferecer os menores orçamentos;
- e) recebimento e conferência pela **CONTRATADA (_____)** das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelas credenciadas e, quando solicitadas, deverão ser enviadas à **CONTRATANTE (EBC)**.

4.16. A credenciada pela **CONTRATADA (_____)** deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da **CONTRATANTE (EBC)**, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.17. Nos orçamentos apresentados pela **CONTRATADA (_____)** deverão constar a data de emissão, validade, marca/modelo do veículo, identificação das placas, quilometragem no momento do orçamento, assinatura do emitente e no campo “observações”, se necessário, incluir informações que sejam de caráter relevante para o(s) Fiscal(is) deste Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA (_____)** os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

4.18. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato verificar se o preço final proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* ao sistema AUDATEX MOLICAR, ou equivalente técnico, ou ainda, quando não houver outro meio, pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante.

4.18.1. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas *on-line* fornecidas pela **CONTRATADA (_____)**, o(s) Fiscal(is) deste Contrato

deverá(ão) comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita por meio das tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, *e-mail*, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, podendo para isso inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado.

4.18.2. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar esta informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

4.18.3. O(s) Fiscal(is) deste Contrato poderá(ão) recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA (_____)** e sua rede credenciada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a **CONTRATADA (_____)** o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da rejeição para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

4.19. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, como as unidades móveis de rádio/TV de transmissão ou geração de imagens, veículos para transporte de cadeirantes e outros, e conseqüentemente as partes que também sofreram adaptações mecânicas e/ou elétricas, o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial antes da modificação, mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela **CONTRATANTE (EBC)**.

4.20. O(s) Fiscal(is) responsável(is) pela unidade de lotação do veículo a ser mantido autorizará(ão) a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela **CONTRATADA (_____)**, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o atesto de Notas Fiscais a ser feito pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, que o preço final está de acordo com as tabelas descritas no **item 4.8.** desta Cláusula, e no **subitem 12.1.6.** da Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

4.20.1. O(s) Fiscal(is) responsável(is) pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Instrumento, bem como receber as peças substituídas.

4.20.2. É prerrogativa do(s) Fiscal(is) responsável(is) pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Contrato e seus **Anexos**.

4.21. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da **CONTRATADA (_____)** terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a **CONTRATANTE (EBC)** autorizar a execução dos serviços.

4.22. Caberá à **CONTRATADA (_____)**, em até **10 (dez) dias úteis** após o início da vigência deste Contrato, fornecer ao(s) Fiscais(is) deste Contrato as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico.

4.23. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela **CONTRATADA (_____)** abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

4.24. Após recebimento de solicitação para remoção do veículo, a ser emitida pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pela unidade de lotação do veículo a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da **CONTRATADA (_____)** terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao(s) Fiscal(is), informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a **72 (setenta e duas) horas**.

4.25. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo.

4.25.1. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisa Econômica) para consulta do valor de mercado dos veículos a serem mantidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1. A **CONTRATADA (_____)** se responsabilizará por todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida neste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

5.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento compartilhado de manutenção de frota e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)** deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir do início da vigência deste Contrato.

5.2.1. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos

5.3. Os empregados da **CONTRATANTE (EBC)** que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após as informações prestadas pela **CONTRATANTE (EBC)**.

5.4. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais *Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven* e *Linux*, com os navegadores *Microsoft Internet Explorer*, *Mozilla Firefox*, *Google Chrome* e com ferramentas de escritório *Microsoft Office 97/2000/XP* e *BrOffice*, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)** quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.

5.5. A **CONTRATADA (_____)** deverá fornecer, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**, ferramenta capaz de possibilitar que seu(s) Fiscal(is) realize(m), on-

line, consulta à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas.

5.6. O Sistema deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis, ônibus, vans e pick-up e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) *software* de automação auto-instalável, aplicação preferencialmente em *desktops*, mas podendo ser disponibilizado em versão para *tablets*, *smartphones* ou celulares, com licença para, no mínimo, 03 (três) empregados e possibilidade de outros pontos adicionais;
- b) possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, permitindo a avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, lanternagem e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços;
- c) os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, não sendo aceito valor diferente, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valendo para fins de aceitação do orçamento pelo(s) Fiscal(is) da **CONTRATANTE (EBC)**, o valor constante na última tabela apresentada;
- d) inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra);
- e) possibilidade de busca de peças por nome, código ou por meio da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

5.7. O Sistema deverá possibilitar à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio da rede credenciada da **CONTRATADA (_____)**, efetivar o controle do fornecimento de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo,
- b) originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- c) de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;
- d) de uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

5.7.1. O sistema deverá possibilitar ainda o efetivo controle da manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme descrito a seguir:

- a) manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;
- b) manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;
- c) manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a **CONTRATANTE (EBC)**, com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;
- d) prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por intermédio de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

5.8. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

5.9. A solução proposta no **item 5.8.** desta Cláusula deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

- a) sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- b) sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciada;
- c) sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela **CONTRATANTE (EBC)**, e rede credenciada;
- d) registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *Internet (web)* em tempo real (*on-line*);
- e) acesso ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- f) informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- g) possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados,

reduzindo custos com aquisição;

h) processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*;

i) rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA** (____);

j) interface digital: Oficinas x **CONTRATANTE (EBC)**;

k) orçamento eletrônico com acesso *on-line* (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via *web*);

l) banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;

m) planilha de custos por marca/modelo/lotação na **CONTRATANTE (EBC)**;

n) histórico de manutenção por veículo;

o) ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço;

p) relatório de custos por unidade/centro de custos.

CLÁUSULA SEXTA: DO TREINAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** (____) deverá ministrar treinamento ao(s) Fiscal(is) deste Contrato indicado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, que estará(ão) diretamente envolvido(s) na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, considerando:

a) fornecimento de material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;

b) a data de realização, a carga horária e o conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o responsável a ser indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

6.2. A **CONTRATADA** (____) deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no **item 6.1.** desta Cláusula.

6.3. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir essa necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA

7.1. A **CONTRATADA** (____) deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) possuir microcomputador, impressora e conexão à *Internet*;

b) dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

c) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da **CONTRATANTE (EBC)**, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

d) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

e) devolver os veículos para a **CONTRATANTE (EBC)**, em perfeitas condições de funcionamento;

f) executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

g) efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;

h) estar apto à emissão de Notas Fiscais eletrônicas em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

7.2. A **CONTRATADA** (_____) será a única responsável pelas oficinas credenciadas e garantirá que todas atendem às exigências descritas no **item 6.1.** da Cláusula Sexta deste Instrumento.

7.3. A critério da **CONTRATANTE (CONTRATANTE (EBC))**, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da solicitação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO DA REDE CREDENCIADA

8.1. Para o atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, para que haja facilidade e agilidade na operacionalização da manutenção dos veículos, com reparos no menor espaço de tempo possível, faz-se necessário a localização de, no mínimo, **05 (cinco) oficinas credenciadas instaladas nas proximidades** da **CONTRATANTE (EBC)**, ou em um percurso máximo de **30 km (trinta quilômetros)**, devendo ocorrer nos locais abaixo descritos:

a) **Brasília/DF – SEDE:** SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo – Asa Sul - CEP: 70333-900;

b) **Rio de Janeiro/RJ - GERÊNCIA REGIONAL RIO DE JANEIRO:** Rua da Relação, 18, 11º andar – Centro - CEP: 20231-110;

c) **São Paulo/SP - GERÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO:** Avenida Mofarrej, nº 1200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000;

d) **São Luís/MA - GERÊNCIA REGIONAL MARANHÃO:** Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Fátima - CEP: 65030-130.

8.2. A **CONTRATADA** (____) deverá manter um mínimo de **03 (três) estabelecimentos credenciados** nas demais capitais da federação durante toda vigência contratual, capazes de atender as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, que deverá ser comprovado quando da assinatura deste Contrato.

8.2.1. Objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, nas Capitais de todos os Estados da Federação e, sempre que possível, em seus Municípios.

8.3. Caso a **CONTRATADA** (____) não atenda as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, em alguma localidade referenciada no **item 8.1.** desta Cláusula, deverá apresentar justificativa formal escrita para o(s) Fiscal(is) deste Contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação prevista no **item 7.3.** da Cláusula Sétima deste Instrumento.

8.3.1. A **CONTRATANTE (EBC)**, por intermédio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, analisará os motivos expostos no **item 8.3.** desta Cláusula, e uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará ou não a justificativa, devendo, juntamente com a **CONTRATADA** (____), definir a melhor solução.

CLÁUSULA NONA: DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DA REDE CREDENCIADA

9.1. A **CONTRATADA** (____) deverá manter credenciamento nos Municípios de localização das Unidades da **CONTRATANTE (EBC)**, descritas no **item 8.1.** da Cláusula Oitava deste Instrumento, com empresas que atuem, no mínimo, nos segmentos listados a seguir:

a) especializada no fornecimento de peças, acessórios e serviços de eletricidade, mecânica, lanternagem, pintura, retífica, ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento dos veículos da frota da **CONTRATANTE (EBC)**;

b) adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela **CONTRATADA** (____), e submetida à análise do(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça;

c) cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela **CONTRATADA** (____) e submetida à análise do(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça;

d) placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da **CONTRATANTE (EBC)**, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder ao pesquisado junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja;

e) colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela

CONTRATADA (_____) e submetida à análise do(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça;

f) socorro mecânico, por intermédio de guinchos ou plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos dos veículos da **CONTRATANTE (EBC)**;

g) lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento, revitalização de pintura, lubrificação e afins.

9.2. Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão ter seus preços obtidos por meio de pesquisa realizada pela **CONTRATADA** (_____) e submetida à análise do(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1. A manutenção preventiva e corretiva visa deixar os veículos em perfeitas condições de funcionamento mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

10.1.1. A **manutenção preventiva** refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc., precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da **CONTRATANTE (EBC)**.

10.1.2. A **manutenção corretiva** destina-se a deixar o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança dos passageiros e cargas.

10.2. A **CONTRATADA** (_____) deverá considerar, para efeitos de manutenção preventiva e corretiva, dentre outros, sempre que se fizerem necessários, os seguintes serviços:

- a) recuperação de motor, incluindo retífica, montagem, regulagem, etc.;
- b) recuperação de câmbio e de diferencial;
- c) lanternagem e pintura;
- d) conserto e recuperação de direção hidráulica;

- e) conserto e recuperação do sistema de ar refrigerado;
- f) revisão do sistema elétrico;
- g) revisão do sistema de injeção eletrônica;
- h) conserto de radiador, intercooler;
- i) recuperação de suspensão, troca de amortecedores;
- j) alinhamento, cambagem, balanceamento;
- k) conserto do sistema de bomba, bicos injetores, turbina e gerenciamento eletrônico;
- l) sistema de freio;
- m) sistema de embreagem;
- n) conserto de fechaduras, ignições e confecções de chaves (codificadas);
- o) recuperação de rodas e pneus em geral;
- p) recuperação interna do veículo: estofamento, forros, painel e cintos de segurança;
- q) fornecimento e troca de óleo para motores a diesel e bicombustível;
- r) substituição de filtros de ar, óleo e combustível; e

- s) carrocerias em madeira/alumínio, plataforma de elevação, patolamentos, toldos e bagageiros.

10.2.1. A manutenção a que se refere o **item 10.1.** desta Cláusula, será realizada sempre que se fizer necessária.

10.3. A **CONTRATADA** (_____) deverá observar e realizar as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia quando da aquisição de veículos novos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A **CONTRATADA** (_____) deverá conceder garantia dos serviços/peças, computados os prazos a partir da data de recebimento do veículo pela **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente mantido, na forma a seguir:

- a) todos os **serviços de manutenção preventiva e corretiva** devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

- b) para os **serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria**, de 03 (três) meses ou 5.000 km (cinco mil quilômetros);

- c) para os **serviços de lanternagem e pintura**, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

- d) para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

e) para os serviços e peças compreendidos nos serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado e suspensão, 06 (seis) meses ou 15.000 km (quinze mil quilômetros);

f) demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 km (cinco mil quilômetros).

11.1.1. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, compreendendo os prazos estabelecidos nesta Cláusula, mesmo após o termino ou rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

12.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

12.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela **CONTRATADA (_____)**;

b) aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela **CONTRATADA (_____)** junto à rede credenciada;

c) autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a Administração;

d) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios deste Contrato;

f) notificar expressamente a **CONTRATADA (_____)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

i) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer

empregado ou preposto da **CONTRATADA** (____) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

12.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

12.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____);
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

12.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (____), no que concerne a execução do objeto contratado.

12.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (____), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

12.7. A **CONTRATADA** (____) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) pelos serviços de administração, manutenção e fornecimento de peças que constituem o objeto deste Contrato, o valor anual estimado de **R\$** _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

R\$ 1,00

Item	Especificação	Unidad e Medida	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total Estimado Anual (C)
01	Gerenciamento Compartilhado e Administração da frota envolvendo a manutenção em geral, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de cartão magnético, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via <i>web</i> , compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA (_____) para atender os veículos oficiais da frota da CONTRATANTE (EBC) .	Evento			
Item	Especificação	Unidad e Medida	Valores dos Serviços / Peças (D)	Des c. % (E)	Valor Total Estimado Anual com Desconto (F)*
02	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE (EBC) , calculada pelo valor da mão de obra/hora.	Real (R\$)			
03	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da CONTRATANTE (EBC) .	Real (R\$)			
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL (C + F)					

* Valor Total Estimado Anual com Desconto: $[(100-E) \times (D/100)]$.

13.1.1. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

13.2. A **CONTRATADA** (_____) apresentará a Nota Fiscal/Fatura nos endereços listados no **item 8.1.** da Cláusula Oitava deste Instrumento.

13.2.1. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação de cada veículo, independentemente do local em que foi realizada a manutenção.

13.2.2. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados neste Contrato deverão estar incluídos no valor da fatura correspondente.

13.2.3. Junto com as Notas Fiscais/Fatura, a **CONTRATADA** (_____) deverá

disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo.

13.2.4. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços a **CONTRATADA** (____) deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

13.2.5. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a **CONTRATADA** (____) deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única Nota Fiscal.

13.2.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com os seguintes prazos:

13.3.1. A **CONTRATADA** (____) terá até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço ou autorização emitida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato responsável pela unidade de lotação do veículo mantido, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

13.3.2. O(s) Fiscal(is) deste Contrato terá(ão) **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada, ao setor responsável.

13.3.3. A **CONTRATANTE (EBC)** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Contrato, para efetuar o pagamento dos serviços prestados.

13.3.4. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (ordem de serviço, orçamento), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à **CONTRATADA** (____) promover todas as correções solicitadas pelo Fiscal Regional da Frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Instrumento.

13.4. O pagamento de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (____) por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

13.4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** reserva o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo

com a especificação constante neste Instrumento.

13.5. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA (_____)** ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos deste Contrato, independentemente das demais cominações legais.

13.6. O pagamento será creditado mensalmente em favor da **CONTRATADA (_____)**, por meio de ordem bancária, gerada pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, **subitem 13.3.3.** desta Cláusula, desde que atendidas as condições exigidas nesta Cláusula.

13.6.1. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42.**

13.7. Caso o(s) estabelecimento(s) da Rede Credenciada pela **CONTRATADA (_____)** seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.8. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços;

13.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendências contratuais;

13.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – **CONTRATANTE (EBC)**, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____ (_____);
Elemento de Despesa: _____ (_____);
Nota de Empenho: _____ **NE** _____ ;
Data de Emissão: ____/____/____;
Valor: R\$ _____ (_____).

14.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

15.1.1. A **CONTRATADA** (____) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

15.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

15.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. A pedido da **CONTRATADA** (____) o valor da taxa de administração poderá ser reajustada tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pela **CONTRATADA** (____).

16.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (____) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

16.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 16.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** (____) adequarem-se àqueles.

16.1.3. O reajuste de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteado até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

16.1.4. O percentual de desconto a ser aplicado sobre os valores da mão de obra/hora, peças, equipamentos e acessórios será fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

17.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** obrigarse-á a:

17.1.1. manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, técnica e econômica;

17.1.2. credenciar junto à **CONTRATANTE (EBC)**, equipe de representantes para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite o permanente e irrestrito contato, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados;

17.1.3. disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento equivalente técnico, para possibilitar que o(s) Fiscal(is) deste Contrato, efetue consulta *online* da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças;

17.1.4. efetuar consulta de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, devendo apresentar a referida consulta ao(s) Fiscal(is) deste Contrato responsável(is) pela aprovação do orçamento, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com indicação unitária de preço consultado;

17.1.5. garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Contrato, será equivalente, no mínimo, ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto ofertado, cujos valores serão aferidos com as tabelas obtidas por meio do sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico;

17.1.6. entregar, em até **10 (dez) dias úteis** após assinatura deste Contrato, tabela temporária do fabricante de cada marca de veículos dos quais a **CONTRATANTE (EBC)** seja proprietária, por meio impresso e/ou eletrônico;

17.1.7. providenciar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**, o credenciamento de algum novo estabelecimento;

17.1.8. disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do

sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

17.1.9. prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico;

17.1.10. garantir que a rede credenciada atenderá às exigências previstas no **item 7.1.**, observando a responsabilidade prevista no **item 7.2.**, ambos da Cláusula Sétima deste Instrumento;

17.1.11. possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos e com vistas à alimentação do banco de dados da **CONTRATANTE (EBC)**;

17.1.12. disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento da frota da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram;

17.1.13. gerar todos os relatórios a partir de um período preestabelecido pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;

17.1.14. solucionar os problemas técnicos no sistema do **CONTRATADA (_____)**, utilizado no atendimento às demandas da **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

17.1.15. executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Instrumento e em sua proposta;

17.1.16. reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado neste Contrato, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE (EBC)**, decorrente de culpa do **CONTRATADA (_____)** ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia do objeto;

17.1.17. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.18. apresentar relação de sua rede credenciada em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da assinatura deste Contrato;

17.1.19. informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas, as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica,

inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE (EBC)**;

17.1.20. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

17.1.21. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1.993;

17.1.22. cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Contrato, de modo a manter os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

17.1.23. executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme este Contrato;

17.1.24. promover treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, conforme Cláusula Sexta deste Instrumento;

17.1.25. possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**;

17.1.26. utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente Contrato;

17.1.27. fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas;

17.1.28. responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da **CONTRATANTE (EBC)**, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los;

17.1.29. disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

17.1.30. responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos

comerciais credenciados, sendo que a **CONTRATANTE (EBC)**, não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

17.1.31. manter em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;

17.1.32. providenciar a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**;

17.1.33. responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios e os veículos de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, causados, por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE (EBC)**, desde que fique comprovada sua responsabilidade ou de sua rede credenciada, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

17.1.34. permitir o livre acesso do(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou outros empregados por ela indicados, às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;

17.1.35. observar, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos da **CONTRATANTE (EBC)**, os quais em nenhuma hipótese poderão ser realizados em período noturno, as credenciadas da **CONTRATADA (_____)** deverão afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução 231 do CONTRAN, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO" ou "VEÍCULO EM TESTE" na traseira do veículo e sobre os elementos identificadores da **CONTRATANTE (EBC)**, existentes na lataria do veículo, sendo a segurança pessoal do condutor que realizar os testes de exclusiva responsabilidade do credenciado da **CONTRATADA (_____)**;

17.1.36. obedecer quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à **CONTRATADA (_____)** e suas credenciadas, a total responsabilidade civil e penal em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da **CONTRATANTE (EBC)**, devendo a **CONTRATADA (_____)** apresentar o condutor e demais documentos solicitados para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo Órgão de Trânsito.

17.1.37. reembolsar a **CONTRATANTE (EBC)**, em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade do **CONTRATADA (_____)** e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente;

17.1.38. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento deste Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de apresentar, preferencialmente, **no mínimo 03 (três)** orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que a **CONTRATANTE (EBC)**, verifique o que for mais adequado ao caso;

17.1.39. assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado;

17.1.40. fornecer aplicativo elaborado em ambiente *web*, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela **CONTRATANTE (EBC)**, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;

17.1.41. fornecer acesso ao sistema AUDATEX MOLICAR ou equivalente técnico, nos moldes e condições estabelecidos neste Contrato;

17.1.42. disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelos Fiscais deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou outros empregados por ela indicados, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;

17.1.43. disponibilizar, em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações.

17.1.43.1. O sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela **CONTRATANTE (EBC)**, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas na Cláusula Quinta deste Contrato;

17.1.44. fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% (noventa por cento) do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico;

17.1.45. manter uma equipe de supervisores responsáveis pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **CONTRATANTE (EBC)**;

17.1.46. fiscalizar a execução dos serviços solicitados, por meio de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados;

17.1.47. verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

17.1.48. enviar para a **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os

respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos, para fins de verificação e aprovação;

17.1.49. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**;

17.1.50. garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Contrato, estará em conformidade com os valores da proposta apresentada, e ainda com a Tabela de Preço e Tabela de Tempos Padrão de Reparos (tabela tempária) adotados pelos fabricantes da marca, ou aquele preço que, por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada, não sendo empecilho à aplicação dos descontos da **CONTRATADA (_____)**;

17.1.51. manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Oficinas, Concessionárias, prestadoras de serviço) informados de que cabe à **CONTRATADA (_____)** reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a **CONTRATANTE (EBC)**, e tais prestadores de serviço;

17.1.52. responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento compartilhado de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *back-up*, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e *softwares* operacionais, e quaisquer outras atividades, *softwares*, *hardwares* ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

17.1.53. atender todas as exigências estabelecidas neste Contrato e seu encarte, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação formal efetuada pelo Fiscal do Contrato indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**, sem qualquer ônus para a mesma;

17.1.54. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços objeto deste Contrato por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos ou Credenciadas, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

17.1.55. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na execução dos serviços, inclusive pela Rede Credenciada, objeto deste Contrato;

17.1.56. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados e dos empregados das empresas Credenciadas, por todas as despesas decorrentes da execução dos

serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

17.1.57. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, inclusive por meio da Rede Credenciada;

17.1.58. manter devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto deste Contrato ou de informações conseguidas por meio desse, inclusive perante a Rede Credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

18.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

18.1.1. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;

18.1.2. acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato, por intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Faturas no que concerne aos serviços, nos termos da **Cláusula Sétima** deste Contrato;

18.1.3. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (_____)** possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

18.1.4. comunicar expressamente à **CONTRATADA (_____)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

18.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

18.1.6. notificar expressamente a **CONTRATADA (_____)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste Contrato, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

18.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato e **Anexos**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PENALIDADES

19.1. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota

Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 17.1.1.** da **Cláusula Décima Sétima**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

19.1.1. No caso do **item 19.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 19.2.**, respeitado o disposto no **item 19.5.**, ambos desta Cláusula.

19.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (_____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

19.3. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não impede que a **CONTRATANTE (EBC)** rescinda unilateralmente, a seu critério exclusivo, o Instrumento contratual firmado.

19.4. As penalidades indicadas no **item 19.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

19.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, serão descontadas da garantia prevista na **Cláusula Vigésima** deste Contrato.

19.6.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda

desta, responderá a **CONTRATADA** (____) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.6.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** (____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA** (____) garantia, a seu critério, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

20.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

20.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

20.4. Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (____) deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.5. A garantia estabelecida no **item 20.1.** desta Cláusula somente será restituída à **CONTRATADA** (____) após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme o disposto no § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

21.1. Os serviços que comprovadamente não puderem ser executados pela **CONTRATADA** (____), só poderão ser subcontratados mediante prévia autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

21.2. A **CONTRATADA** (____), em caráter excepcional, quando a rede credenciada não disponibilizar serviços e/ou peças, deverá autorizar a subcontratação por intermédio das empresas credenciadas para atendimento à execução de serviços e/ou aquisição de peças, solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, obedecendo aos seguintes critérios:

a) somente será aceita a subcontratação de serviços e/ou aquisição de peças a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, aceitas e aprovadas pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE (EBC)**.

a.1) Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças e/ou execução de serviços será paga se não tiver sido submetida à apreciação e aprovação prévia do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

b) ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores que os constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados.

c) havendo algum produto ou serviço que não conste nas tabelas das montadoras, o(s) Fiscal(is) deste Contrato deverá(ão) efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados.

21.3. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

21.4. A **CONTRATADA (_____)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

21.5. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (_____)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA VISÉSIMA SEGUNDA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

22.1. A **CONTRATADA (_____)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

23.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

23.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e

será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

25.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 642, de
28/10/2015

MARCOS R. ISIDORO DA SILVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

Contratada

Representante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

ANEXO I

VEÍCULOS A SEREM MANUTENIDOS

BRASÍLIA / DF						
ITEM	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
01	MA/CLARK	TRATOR	1980	JFA-2627	DIESEL	BRASILIA
02	LEON HEIMER	REBOQUE GERADOR	2004	JJY-3603	DIESEL	BRASILIA
03	MARCOPOL O	ÔNIBUS VOLARE W8	2004	JGH-0246	DIESEL	BRASILIA
04	MITSUBISHI	L200 4X4	2008	JHJ-3754	DIESEL	BRASILIA
05	RENAULT	MASTER BUS16DCI	2008	JGP-2842	DIESEL	BRASILIA
06	CHEVROLET	S 10	2009	NKX-7927	DIESEL	BRASILIA
07	CHEVROLET	S 10	2009	NKU-9966	DIESEL	BRASILIA
08	CHEVROLET	S 10 4X4	2010	KVZ-4569	DIESEL	BRASILIA
09	CHEVROLET	MERIVA	2010	KYF-5459	GASOLINA	BRASILIA
10	CHEVROLET	MERIVA	2010	KYF-5461	GASOLINA	BRASILIA
11	CHEVROLET	MERIVA	2010	KYF-5462	GASOLINA	BRASILIA
12	TOYOTA	CABINE DUPLA	1994	HOO-1801	DIESEL	BRASILIA
13	IVECO	TECTOR 170E25 – BAÚ	2010	JHY-2792	DIESEL	BRASILIA
14	IVECO	TECTOR 170E25 – BAÚ	2010	JJH-2874	DIESEL	BRASILIA
15	FORD	CARGO 815 E	2009	JHQ-3350	DIESEL	BRASILIA
16	FORD	CARGO 1832 E – BAÚ	2010	JHU-6961	DIESEL	BRASILIA
17	FORD	CARGO 815 N – BAÚ	2011	JIR-4029	DIESEL	BRASILIA
18	FORD	CARGO 815 N – BAÚ	2011	JIR-4039	DIESEL	BRASILIA
19	M.BENZ	SPRINTER 312	2001	JGF-6650	DIESEL	BRASILIA
20	M.BENZ	914 C – BAÚ	2001	JJB-7505	DIESEL	BRASILIA
21	M.BENZ	915 C – BAÚ	2008	EAY-3127	DIESEL	BRASILIA
22	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2004	DOO-5429	DIESEL	BRASILIA
23	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2004	DOO-5450	DIESEL	BRASILIA
24	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI FURGÃO	2005	JGX-2185	DIESEL	BRASILIA
25	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI	2006	JHJ-1076	DIESEL	BRASILIA
26	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI	2006	JHH-6576	DIESEL	BRASILIA
27	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI – FURGÃO	2009	JHV-1872	DIESEL	BRASILIA
28	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2008	EIJ-6137	DIESEL	BRASILIA

29	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2008	EIJ-5405	DIESEL	BRASILIA
30	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2008	EGO-7342	DIESEL	BRASILIA
31	M.BENZ	SPRINTER 413 - BAÚ	2011	EYR-8131	DIESEL	BRASILIA
32	M.BENZ	SPRINTER 413 - BAÚ	2011	EYR-8133	DIESEL	BRASILIA
33	M.BENZ	SPRINTER 413 - BAÚ	2011	EYR-8134	DIESEL	BRASILIA
34	VW	PARATI	2009	JIO-1155	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
35	VW	PARATI	2009	JIO-1165	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
36	VW	PARATI	2009	JIO-1175	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
37	VW	PARATI	2009	JIO-1185	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
38	VW	PARATI 1.6	2005	KUK-9101	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
39	VW	PARATI 1.6	2011	LRR-3614	GASOLINA	BRASILIA
40	VW	PARATI 1.6	2011	LRR-3616	GASOLINA	BRASILIA
41	VW	PARATI 1.6	2011	LRR-3618	GASOLINA	BRASILIA
42	VW	KOMBI	1998	JFK-7136	GASOLINA	BRASILIA
43	VW	KOMBI	2009	JHJ-9730	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
44	VW	KOMBI	2009	JHJ-9740	BICOMBUSTÍVEL	BRASILIA
45	HELI	EMPILHADEIRA	2009	S/PLACA	GASOLINA/GÁS	BRASILIA
46	HELI	EMPILHADEIRA	2009	S/PLACA	GASOLINA/GÁS	BRASILIA

SÃO PAULO / SP

ITEM	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
47	M.BENZ	SPRINTER 313 CDI - FURGÃO	2006	JHJ-1026	DIESEL	SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO / RJ

ITEM	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
48	MITSUBIS HI	L200 4X4	2008	JIA-6635	DIESEL	RIO DE JANEIRO
49	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2008	EGO-7383	DIESEL	RIO DE JANEIRO
50	M.BENZ	SPRINTER 413 - BAÚ	2011	EYR-8132	DIESEL	RIO DE JANEIRO
51	M.BENZ	709 - BAÚ	1994	HOO-1798	DIESEL	RIO DE JANEIRO
52	M.BENZ	SPRINTER 413 CDI FURGÃO	2005	LCD-3662	DIESEL	RIO DE JANEIRO
53	M.BENZ	MB-180 - FURGÃO	1993	HOO-1825	DIESEL	RIO DE JANEIRO
54	VW	8140 CO MICRO-ÔNIBUS	1996	LBP-1513	DIESEL	RIO DE JANEIRO
55	VW	8140 - CAMINHÃO	1996	LBK-0138	DIESEL	RIO DE JANEIRO

SÃO LUÍS / MA

ITEM	MARCA	TIPO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO
------	-------	------	-----	-------	-------------	---------

56	M.BENZ	SPRINTER 312 - FURGÃO	2001	JGB-3329	DIESEL	SÃO LUÍS
57	IVECO	DAILY35S14 - FURGÃO	2008	JGP-2832	DIESEL	SÃO LUÍS
58	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3481	BICOMBUSTÍVEL	SÃO LUÍS
59	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3491	BICOMBUSTÍVEL	SÃO LUÍS
60	PEUGEOT	206 SW	2008	JGH-3501	BICOMBUSTÍVEL	SÃO LUÍS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1) Mecânica Geral:

- Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de cambio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios, embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo.

2) Lanternagem e funilaria:

- Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e madeira, solda em geral e todos os outros serviços afins.

3) Pintura / Estufa:

- Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento revitalizado, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

4) Capotaria:

- Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

5) Sistema Elétrico:

- Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como: faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, e todos os outros serviços afins.

6) Sistema Hidráulico:

- Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção, patolamentos, plataformas de elevação), e todos os outros serviços afins.

7) Borracharia completa:

- Consiste em aplicação de remendos de câmaras de ar, em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, montagem e desmontagem de pneus, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

8) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster:

- Consistem em serviços de correção geométrica, regulagem, simples e

computadorizadas, do sistema de alinhamento de direção do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.

9) Suspensão:

- Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

10) Socorro mecânico/guincho:

- Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos da **CONTRATANTE (EBC)**, relacionados neste Contrato, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

11) Instalação de Acessórios:

- Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

12) Vidraçaria:

- Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilme), e todos os outros serviços afins.

13) Ar-condicionado:

- Consiste nos serviços de reparo do sistema de refrigeração de ar dos veículos, inclusive carga de gás, elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

14) Lubrificação, filtros e fluidos:

- Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, caixa de câmbio, diferencial e direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, de combustível, e de ar, além dos fluidos de freio e de arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

15) Lavagem:

Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, revitalização de pintura, enceramento, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

16) Chaveiro:

- Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de copias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

17) Identificação:

- Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.

18) Plotagem:

- Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e confecção de adesivos para todos os tipos de veículos de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

19) Outros:

- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)